



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1040/2015

Data: 31/03/2015

**Altera a carga horária do cargo de Procurador Jurídico e cria nível
salário proporcional à nova carga horária.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º. Fica criado na Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004, o nível salarial U-I, referência 0, com vencimento inicial de R\$ 6.080,25 (seis mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde consta:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Procurador Jurídico	20 Horas	T

Passa a constar:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
01	Procurador Jurídico	32 Horas	U-I



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

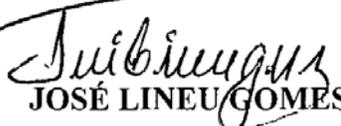
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário constantes na Lei nº 958/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º do mês subsequente a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal